



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM N.º 021/2025 – TRAMITAÇÃO URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, a presente proposição que tem a finalidade de submeter a digna apreciação desta edilidade o incluso Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI Nº 2.497, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**”.

Importante ressaltar, que as alterações na Lei nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Consolidação da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, é de suma importância para adequar e organizar a Administração Pública, além de corrigir erro de redação, conforme descrito no artigo 2º, do presente projeto de lei.

Essas alterações se fazem necessárias, devido a algumas atualizações na estrutura administrativa, para melhor atender aos sistemas administrativos do Poder Executivo. Deste modo, esperamos contar com a costumeira atenção por parte desta Edilidade, na apreciação e aprovação da presente propositura.

Face ao exposto estamos remetendo a vossas excelências, para a devida apreciação e aprovação, o projeto de lei em anexo e solicito seja atribuída a sua tramitação o **REGIME DE URGÊNCIA** previsto no art. 44, § 4º da lei orgânica do município. Nessa expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e aos seus dignos Pares, protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 13 de fevereiro de 2025.

TIAGO
ROCHA:104
74575713
TIAGO ROCHA

Assinado de forma digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Dados: 2025.02.13
15:05:49 -03'00'

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº __ DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 2.497, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E ALTERA A LEI Nº 3.250, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições do Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 336, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 336. São integrantes da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, o Anexo I - Tabela I – Agentes Políticos – Cargos Eletivos – Subsídio Fixado a Cada Legislatura, Tabela II – Cargos em Provimento em Comissão - Subsídio Fixado a Cada Legislatura, Tabela III - Cargos em Provimento em Comissão - Vencimento Fixado a Cada Legislatura; Anexo II - Tabela I - Cargos de Provimento em Comissão - Padrão CC1, CC-1A, CC1A-1, CC1B, Tabela II - Cargos de Provimento em Comissão – Padrão CC2, Tabela III - Cargos de Provimento em Comissão - Padrão CC-3, Tabela IV - Cargos de Provimento em Comissão - Padrão CC-4; Anexo III - Tabela Única - Função Comissionada – Padrão FC-1; Anexo IV - Tabela Única - Função Gratificada Especial - Padrão FG-E; Anexo V – Tabela I - Valor dos Cargos de Provimento em Comissão, Tabela II - Tabela de Gratificação Especial; Anexo VI - atribuições específicas dos cargos de provimento em comissão - Padrão CC1, CC1A, CC-1A-1, CC1B, CC-2, CC-3, CC-4, Função Comissionada – Padrão FC-1, FC-2, FC-3, Função Gratificada Especial - Padrão FG-E e FGE-1, Função Gratificada de Produtividade - Padrão FG-P, FG-P1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. O Cargo Comissionado de Supervisor Administrativo, descrito no ANEXO II, TABELA I, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PADRÃO CC1, CC-1A, CC1A-1, CC1B, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, passa a ser vinculado na referida Tabela I, do Anexo II, na Área de Atuação, no Gabinete do Prefeito, conforme vinculação estabelecida na descrição sumária do cargo no Anexo VI.

Art. 3º. A Tabela IV, do Anexo II - Cargos de Provimento em Comissão - Padrão CC-4, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar conforme redação a seguir.

ANEXO II TABELA IV CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PADRÃO CC-4

NOMENCLATURA	QT	PADRÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Assessor Técnico de Governo	14	CC-4	Secretaria Municipal de Governo
Agente de Crédito	01	CC-4	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo
Coordenador Social	01	CC-4	Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família
Auxiliar de Regência	01	CC-4	Departamento de Arte e Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Arte
Assessor Administrativo	01	CC-4	Secretaria Municipal de Administração
Assessor Administrativo	01	CC-4	Secretaria Municipal de Planejamento
Assessor Administrativo	01	CC-4	Secretaria Municipal de Finanças
Assessor Administrativo	03	CC-4	Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família
Assessor Administrativo	08	CC-4	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de fevereiro de
2025.**

TIAGO
ROCHA:10474575713
TIAGO ROCHA

Assinado de forma digital por
TIAGO ROCHA:10474575713
Dados: 2025.02.13 15:05:40

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

OBJETO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ÁREA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Planilha de custo visando o cálculo de impacto financeiro sob a alteração da Lei Municipal nº 2.497/2014 visando a alteração de padrões salariais e criação de cargos.

	QTD	VALOR ANUAL	50% FÉRIAS	13º SALARIO	INSS PATRONAL 9%	TOTAL DESPESA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	2	R\$ 36.432,00	R\$ 1.518,00	R\$ 3.036,00	R\$ 3.688,74	R\$ 44.674,74
ASSESSOR ADMINISTRATIVO - SEC. SAUDE	2	R\$ 36.432,00	R\$ 1.518,00	R\$ 3.036,00	R\$ 3.688,74	R\$ 44.674,74
					TOTAL	R\$ 89.349,48

026 – Considerando INPC acumulado nos últimos meses– 4,71% - R\$ 93.611,45

027 – Considerando INPC acumulado nos últimos meses– 4,71% - R\$ 98.076,72

Total no período: R\$ 281.037,65

São Gabriel da Palha/ES, 12 de Janeiro de 2025.

HEITOR RAMALHO MIRANDA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Ass.:
At.:
Visto Cesso:
07



Praça Vicente Glezer, 159 | São Gabriel da Palha - ES | CEP 29780-000

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
Telefone/Fax: (51) 3227-3260 | Identificador: 82008300310095003400360037005000 | Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003500340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

08
R

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS GASTOS MENSIS COM PESSOAL EXECUTIVO MUNICIPAL

PA1098/2025

BASE LEGAL – Art. 18 da LRF

Descrição	Total dos custos financeiros com as contratações para o exercício e para os próximos dois subsequentes.
Assessor Administrativo	98.076,72

Despesa total com pessoal					
Total das Despesas com Pessoal	Receita Corrente Líquida	Percentual	Limite Máximo 54,00%	Limite Prudencial 51,30%	Limite de Alerta 48,60
80.338.549,52	171.913.608,41	46,73%	92.833.348,54	88.191.681,11	83.550.013,69

Impacto dos gastos com pessoal					
Total das Despesas com Pessoal	Receita Corrente Líquida	Percentual a ser atingido	Limite Máximo 54,00%	Limite Prudencial 51,30%	Limite de Alerta 48,60%
80.436.626,24	171.913.608,41	46,79%	92.833.348,54	88.191.681,11	83.550.013,69

São Gabriel da Palha-ES, 12 de fevereiro de 2025.



Rafael Martins Pereira
Contador inscrito no CRC ES- 019300-O





DESPACHO

PROCESSO: 001098/2025
ENDEREÇADA: GABINETE DO PREFEITO

Considerando a solicitação de disponibilidade financeira quanto a criação de cargos visando a necessidade da atualização da estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal.

Considerando que o pagamento da despesa se dará por meio de folha de pessoal,

Considerando que no Orçamento Público está prevista a receitas e fixadas as despesas para cada Autarquia, Fundos e Secretarias Municipais, devendo esses órgãos serem mantenedores de seus controles e planejamentos.

Após o exposto, informo a existência de disponibilidade financeira com a provável arrecadação de receitas para custear a referida despesa tendo como base a previsão orçamentária publicada Lei nº3.249 de 09 de Janeiro de 2025, não adentrando no mérito e procedimentos legais da despesa supra.

Sem mais, remeto os autos para providencias.

Em, 13 de Fevereiro de 2025.


BEATRIZ PAGUNG RIBEIRO
Secretária Municipal de Finanças





Declaração do Ordenador de Despesas

Eu, Tiago Rocha, atualmente ocupante do cargo de Prefeito de São Gabriel da Palha, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Balancete Analítico da Despesa Orçamentário e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas referentes a este Projeto de Lei em proposição, tem adequação orçamentária e financeira com as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), caso seja necessário, será acionado o gatilho do artigo 5º da Lei Orçamentária Anual, é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/00.

São Gabriel da Palha-ES, 13 de fevereiro de 2025.

TIAGO
ROCHA:10
474575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:104745757
13
Dados: 2025.02.13
13:36:40 -03'00'

TIAGO ROCHA
Prefeito de São Gabriel da Palha





FLS. Nº: 11
PROCESSO: _____
MAT.: _____
ASS.: _____

PARECER Nº: 00140/2025
PROCESSO Nº: 1098/2025
REQUERENTE: GABINETE DO PREFEITO
ENDEREÇAMENTO: GABINETE DO PREFEITO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI - AUSÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PARECER FAVORÁVEL.

Trata-se de minuta de projeto de lei para alteração da Lei nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Consolidação da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, com a sua referida mensagem, conforme minuta fls.03/05.

Em síntese, é o relatório.

O art. 30, inciso II, da CRFB/88, dispõe:

Art. 30. Compete aos Municípios:
(...)
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Logo, ao município é atribuída competência legislativa suplementar em matéria de interesse local.

Não há no presente projeto de lei vício de iniciativa, considerando que a matéria foi abordada pelo Poder Executivo Municipal, o qual possui iniciativa reservada, conforme inteligência do artigo 16 da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

Art. 16. Ao Município compete privativamente, na forma da Constituição Federal, dispor sobre assuntos de interesse local, considerando-se entre outros, os seguintes: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 7/2006)

I - organizar-se administrativamente, observadas as legislações federal e estadual pertinentes;

(...)

III - editar suas leis e expedir todos os atos relativos aos assuntos de interesse local;

Outrossim, verifica-se o art. 50, § 1º, II, "d", da Lei Orgânica:

Art. 50. § 1º-São de **iniciativa privativa** do Prefeito as leis que:
II - disponham sobre:

d) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330031003500340036003A005000

Assinado eletronicamente por **THAIS LOVO DOS SANTOS** em 13/02/2025 15:50

Checksum: **36D6391357277A4F4F772746CD517D188038C6D8BD94A328F4C9CD18D3F6432E**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003500340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.